



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 49/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A CLINICA
DE OFTALMOLOGIA INTEGRADA LTDA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Coronel CLÁUDIO BRUNO FERREIRA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 79, de 23 de julho de 2018, inscrito no CPF nº 201.718.068-83, portador da Carteira de Identidade nº 01115611049/MDEB, doravante denominado CONTRATANTE, e a CLINICA DE OFTALMOLOGIA INTEGRADA LTDA, situada na Rua Campo Grande, nº 1014, Salas 416 a 426 – Campo Grande – Rio de Janeiro-RJ, CEP 23.080-000/RJ registro no CNPJ sob o nº 16.524.684/0001-60, neste ato representado pelo Sr GUILHERME GIELO QUINELLATO, portador da cédula de identidade Nº 52-86374-2, expedida pelo CRM-RJ, CPF sob o nº 104.536.557-26, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo nº 64279.036718/2022-71 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 49/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 49/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/07/2023 a 15/07/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0170270013;

Programa de Trabalho: 171500;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

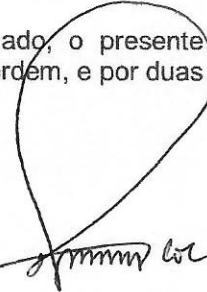
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

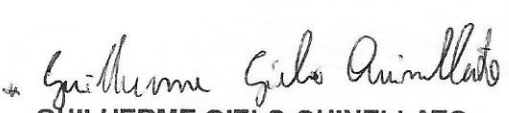
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023.



CLÁUDIO BRUNO FERREIRA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar



GUILHERME GIELO QUINELLATO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Depa NE MACOW ARAUJO* - CPF. 848372847-87.

2-

Rosane Mercon
Clínica Oftalmologia
Integrada - COL
Credenciamento / Faturamento